

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

REFª: 1692681/51463219

DATA/HORA DE ENTREGA:

21/02/2025 19:24:37

Pagamento
Multibanco 

Entidade: 10641
Referência: 169 268 195
Montante: 51,00 €



IJW00051463219

Nota: Vale como data de entrada do requerimento a da confirmação do pagamento da taxa de justiça devida (Portaria 220-A/2008 de 4 de Março, art.º 5º n.º 1 al. a)

REQUERENTE

Nome/Designação: **Correia & Correia, Lda.**

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade:

Código postal: 6100-711 SERTÃ

Telefone:

Fax:

NIF: 502069732

BI:

Email:

IBAN:

PT50003507680001065553006

REQUERIDO

Nome/Designação: **Verso Move, Lda**

Morada: Estrada Nacional Três, Quilómetro 24,7

Localidade: Cartaxo e Vale da Pinta

Código postal: 2070-036 CARTAXO

Domicílio convenionado: Não

Telefone:

Fax:

NIF: 510924182

BI:

Email:

LIQUIDAÇÃO E FACTOS

O(s) requerentes solicita(m) que seja(m) notificados (o)s requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de:

2 916,87 € (Dois Mil Novecentos e Dezasseis Euros e Oitenta e Sete Cêntimos)

Assim discriminada:

Capital: 1 995,38 € Juros de mora: 830,49 €

Outras quantias: 40,00 € Taxa de justiça: 51,00 €

Contrato de: Fornecimento de Bens ou Serviços

Contrato celebrado com consumidor: Não

Data do contrato: 2020-01-29 Período a que se refere: 2020-02-28 a 2020-05-29

Obrigação emergente de transacção comercial: Sim Abrangida pelo Decreto-Lei: 62/2013, de 10/5

Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido: Sim

Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca de Santarém - Cartaxo - Unidade Central

Factos:

1. A Requerente, é uma sociedade comercial que se dedica, no âmbito da sua atividade comercial, a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No âmbito da sua atividade, a Requerente prestou diversos serviços à Requerida, tendo emitido diversas faturas como contrapartida dos serviços prestados, as quais ascendiam à quantia de EUR 6.023,74 (seis mil e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos).

3. Todas as faturas emitidas pela Requerente foram enviadas à Requerida e lançadas em extrato de conta corrente aberto em nome desta.

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

4. Por forma a liquidar as faturas que se encontram em dívida, a Requerida comprometeu-se, em 26.01.2021, a liquidar o valor total em dívida mediante prestações mensais e sucessivas, tendo apenas realizado pagamentos, em 04.02.2021 e 22.02.2021, no valor total de EUR 4.028,36 (quatro mil e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos).

5. Face ao exposto, permanece em dívida o montante total de EUR 1.995,38 (mil, novecentos e noventa e cinco euros e trinta e oito cêntimos), referente às seguintes faturas:

- Fatura n.º 002/198799, emitida em 29/01/2020 e vencida em 28/02/2020, emitida pelo valor de EUR 281,32, encontrando-se apenas por liquidar, deduzidos os pagamentos efetuados pela requerida, o valor de EUR 14,66;
- Fatura n.º 002/199945, emitida em 18/02/2020 e vencida em 19/03/2020, no valor de EUR 68,90;
- Fatura n.º 002/201159, emitida em 23/03/2020 e vencida em 22/04/2020, no valor de EUR 636,00;
- Fatura n.º 002/201237, emitida em 24/03/2020 e vencida em 23/04/2020, no valor de EUR 68,90;
- Fatura n.º 002/202473, emitida em 16/04/2020 e vencida em 16/05/2020, no valor de EUR 283,87;
- Fatura n.º 002/202616, emitida em 20/04/2020 e vencida em 20/05/2020, no valor de EUR 68,90;
- Fatura n.º 002/203143, emitida em 29/04/2020 e vencida em 29/05/2020, no valor de EUR 854,15.

6. Porém, e não obstante as diversas interpelações para o efeito, a Requerida não liquidou a quantia total em dívida, incumprindo assim o plano de pagamentos por si apresentado, o qual foi aceite pela Requerente.

7. Por outro lado, a Requerida não apresentou qualquer reclamação ou devolução, quer dos serviços prestados, quer das próprias faturas emitidas.

8. Assim, a Requerida encontra-se em mora, à luz do artigo 805.º, n.º 2, alínea a) do Código Civil.

9. Nos termos do artigo 806.º, n.º 1 e 2 do Código Civil, no que respeita às obrigações pecuniárias, a indemnização corresponde aos juros, vencidos e vincendos, a contar do dia da constituição em mora, calculados sobre o montante de capital em dívida até ao seu integral pagamento.

10. O montante dos juros de mora vencidos, desde o dia seguinte à data de vencimento das faturas em aberto, até à presente data, i.e., dia 21.02.2025, calculados à taxa legal comercial em vigor ascende a EUR 830,49 (oitocentos e trinta euros e quarenta e nove cêntimos):

- Fatura n.º 002/198799 emitida em 29/01/2020 no valor de 14,66 € + juros entre 28/02/2020 e 21/02/2025 (0,35 € (124 dias a 7,00%) + 0,52 € (184 dias a 7,00%) + 0,51 € (181 dias a 7,00%) + 0,52 € (184 dias a 7,00%) + 0,51 € (181 dias a 7,00%) + 0,52 € (184 dias a 7,00%) + 0,69 € (181 dias a 9,50%) + 0,81 € (184 dias a 11,00%) + 0,84 € (182 dias a 11,50%) + 0,83 € (184 dias a 11,25%) + 0,21 € (52 dias a 10,15%));
- Fatura n.º 002/199945 emitida em 18/02/2020 no valor de 68,90 € + juros entre 19/03/2020 e 21/02/2025 (1,37 € (104 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 2,39 € (181 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 2,39 € (181 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 3,25 € (181 dias a 9,50%) + 3,82 € (184 dias a 11,00%) + 3,95 € (182 dias a 11,50%) + 3,91 € (184 dias a 11,25%) + 1,00 € (52 dias a 10,15%));
- Fatura n.º 002/201159 emitida em 23/03/2020 no valor de 636,00 € + juros entre 22/04/2020 e 21/02/2025 (8,54 € (70 dias a 7,00%) + 22,44 € (184 dias a 7,00%) + 22,08 € (181 dias a 7,00%) + 22,44 € (184 dias a 7,00%) + 22,08 € (181 dias a 7,00%) + 22,44 € (184 dias a 7,00%) + 29,96 € (181 dias a 9,50%) + 35,27 € (184 dias a 11,00%) + 36,47 € (182 dias a 11,50%) + 36,07 € (184 dias a 11,25%) + 9,20 € (52 dias a 10,15%));
- Fatura n.º 002/201237 emitida em 24/03/2020 no valor de 68,90 € + juros entre 23/04/2020 e 21/02/2025 (0,91 € (69 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 2,39 € (181 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 2,39 € (181 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 3,25 € (181 dias a 9,50%) + 3,82 € (184 dias a 11,00%) + 3,95 € (182 dias a 11,50%) + 3,91 € (184 dias a 11,25%) + 1,00 € (52 dias a 10,15%));
- Fatura n.º 002/202473 emitida em 16/04/2020 no valor de 283,87 € + juros entre 16/05/2020 e 21/02/2025 (2,50 € (46 dias a 7,00%) + 10,02 € (184 dias a 7,00%) + 9,85 € (181 dias a 7,00%) + 10,02 € (184 dias a 7,00%) + 9,85 € (181 dias a 7,00%) + 10,02 € (184 dias a 7,00%) + 13,37 € (181 dias a 9,50%) + 15,74 € (184 dias a 11,00%) + 16,28 € (182 dias a 11,50%) + 16,10 € (184 dias a 11,25%) + 4,10 € (52 dias a 10,15%));
- Fatura n.º 002/202616 emitida em 20/04/2020 no valor de 68,90 € + juros entre 20/05/2020 e 21/02/2025 (0,55 € (42 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 2,39 € (181 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 2,39 € (181 dias a 7,00%) + 2,43 € (184 dias a 7,00%) + 3,25 € (181 dias a 9,50%) + 3,82 € (184 dias a 11,00%) + 3,95 € (182

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

dias a 11,50%) + 3,91 € (184 dias a 11,25%) + 1,00 € (52 dias a 10,15%));
- Fatura n.º 002/203143 emitida em 29/04/2020 no valor de 854,15 € + juros entre 29/05/2020 e 21/02/2025 (5,41 € (33 dias a 7,00%) + 30,14 € (184 dias a 7,00%) + 29,65 € (181 dias a 7,00%) + 30,14 € (184 dias a 7,00%) + 29,65 € (181 dias a 7,00%) + 30,14 € (184 dias a 7,00%) + 40,24 € (181 dias a 9,50%) + 47,36 € (184 dias a 11,00%) + 48,98 € (182 dias a 11,50%) + 48,44 € (184 dias a 11,25%) + 12,35 € (52 dias a 10,15%)).

11. A este montante acrescem ainda os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento, assim como a taxa de justiça devida pela instauração do presente requerimento de injunção e demais custas com o presente processo.

12. A Requerida é igualmente responsável pelo pagamento de EUR 40,00 (quarenta euros), nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

13. O requerimento de injunção é a forma de processo correta, válida e legítima para promover a cobrança deste crédito, segundo o disposto nos artigos 2.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

14. Este é o meio processual adequado e encontra-se a respetiva causa de pedir devidamente apresentada e fundamentada.

15. A Requerente é credora da quantia global de EUR 2.916,87 (dois mil, novecentos e dezasseis euros e oitenta e sete cêntimos), sendo EUR 1.995,38 (mil, novecentos e noventa e cinco euros e trinta e oito cêntimos) de capital em dívida, EUR 830,49 (oitocentos e trinta euros e quarenta e nove cêntimos) correspondentes a juros de mora vencidos, EUR 51,00 (cinquenta e um euros) a título de taxa de justiça e EUR 40,00 (quarenta euros) de indemnização, a que acrescem, ainda, os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento.

NOTIFICAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S)

Notificação do(s) requerido(s) a efectuar por: Balcão Nacional de Injunções

MANDATÁRIO

Nome: Susana Santos Valente

Cédula: 15478L

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq

NIF: 166254819

Localidade:

Código postal: 1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4949

Fax: 21 388 2635

Email: susana.valente@pra.pt